



A obrigatoriedade dos PEDU – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano para a Europa 2020

Coincidindo com a crescente importância da economia baseada nos recursos marinhos, na qual as Regiões Ultra-periféricas (RUP) são peças fulcrais, estas beneficiam no contexto da Estratégia 2020 de um enquadramento extremamente favorável, constituindo-se este período uma janela de oportunidade para aprofundar o desenvolvimento baseado na sustentabilidade, na inclusão e na inovação. Neste cenário caberá às instituições administrativas públicas regionais e locais o papel de dinamizadores complementares de um sistema económico e social orientado para a inovação.

No que diz respeito às disposições da União Europeia relativamente às RUP entende-se que doravante os apoios prestados devem ser vistos tanto como elementos *de uma política de Compensação dos Custos de Ultraperificidade* “, como *“oportunidades de atração e fixação de atividades inovadoras e de I&DT “* e *“oportunidades de criação e sustentação de emprego”*. Para além disso, as RUP deverão constituir-se como regiões charneira do espaço político e geográfico da UE, devendo para o efeito aprofundar-se as relações comerciais com os países vizinhos, relação para as quais é necessário reforçar a competitividade das PME, assente na inovação. Em consequência destas disposições foram criados instrumentos de apoio ao desenvolvimento tecnológico, previstos nos RIS de cada região, os quais têm em vista a transformação dos condicionalismos próprios destes espaços em oportunidades, ao reforço da coesão social como forma de minorar o impacto da crise financeira contemporânea e ao desenvolvimento que tenha em consideração a fragilidade dos eco-sistemas insulares. Para além dos apoios directos da UE, disponibiliza-se instrumentos de natureza financeira com vista à criação das condições de alavancagem da iniciativa privada e da economia.

Se às administrações públicas ao nível regional coube a elaboração da estratégia geral do plano de inovação tecnológica para cada região e a sua concretização, as



quais apresentam características distintas mas também aspectos comuns como é o facto de darem particular atenção à inovação tecnológica e processual em detrimento de outras vertentes da inovação, às instituições da administração pública local cabe um contributo de complementaridade no sentido de desenvolverem acções em campos não totalmente explorados.

Neste sentido, importa referir que para além dos programas criados, os diversos grupos de trabalho constituídos para refletirem técnica e cientificamente a problemática da inovação no espaço da UE no âmbito de um novo paradigma de desenvolvimento criaram instrumentos teóricos e práticos que permitem ao poder local, em parceria com o sector privado, constituírem-se como agentes ativos no ambicioso e fascinante novo papel solicitado às RUP. Como exemplos, releve-se a decisiva ação que poderão ter quanto: às intervenções integradas no território, urbano ou rural; quanto à salvaguarda da identidade local e da diversidade cultural europeia, ativos fundamentais no contexto do turismo cultural e considerados primordiais na estratégia europeia para o sector; e quanto à criação de condições necessárias ao empreendedorismo, à criação de emprego, e conseqüente desenvolvimento económico, e social das populações, factores necessários às sociedades orientadas para a inovação.

No âmbito do financiamento comunitário às iniciativas e projetos das autarquias até 2020, a União Europeia aplica a obrigatoriedade da apresentação e aprovação a priori em sedes próprias (Câmaras e Assembleias Municipais) dos PEDU – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano, sem os quais as autarquias não poderão submeter e fazer aprovar os seus projetos estruturantes de desenvolvimento urbano no Programa Europa 2020.

Os mesmos PEDU têm que ser efetuados e aprovados até Dezembro de 2015, sob pena de serem limitadas ou mesmo impedidas quaisquer candidaturas de entidades autárquicas em vários domínios.



A estrutura identificada do PEDU deverá respeitar os seguintes conteúdos:

A. Diagnóstico, sinalização das características sócio funcionais dos espaços a intervir, os principais problemas e prioridades para o respetivo território sustentados num conjunto de indicadores estatísticos de base pré-determinado e suportado, em larga medida, em dados dos Censos 2011.

B. Objetivos e definição da estratégia, devendo o PEDU ponderar a coerência e articulação das intervenções previstas com outros instrumentos de promoção da revitalização urbana mobilidade sustentável e evidenciar a coerência e conformidade com os seguintes outros instrumentos de planeamento:

- a estratégia integrada de desenvolvimento territorial aprovada ao nível de NUTS III (comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas);
- os programas e planos territoriais incidentes sobre o território em questão, com destaque para o PROT e os Planos Diretores Municipais;
- os processos de definição e delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana.

C. Identificação, com base no diagnóstico das prioridades de investimento a acionar em cada território, promover a inclusão social e combatendo a pobreza e a discriminação com apoio a medidas de inclusão ativa de comunidades marginalizadas e grupos de risco.

D. Componentes dos planos de ação

D.1 Componentes de mobilidade urbana sustentável a incluir no PEDU

As intervenções de promoção da Mobilidade Urbana Sustentável, que se pretendem apoiar, devem estar ancoradas em estratégias de baixo teor de carbono, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, e, como tal, focadas nas



medidas dirigidas ao sistema de mobilidade com o objetivo da redução das emissões de gases com efeito de estufa, bem como da diminuição da intensidade energética.

Por sua vez, em termos de mobilidade, o objetivo é o aumento da quota do transporte público e dos modos suaves (pedonal e bicicleta), em particular, nas deslocações urbanas associadas à mobilidade quotidiana.

D.2 Componentes do Plano de ação de regeneração urbana a incluir no PEDUS

O Município deve apresentar a sua estratégia para as ações a desenvolver na prioridade de investimento que tem a ver com a adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído, apresentando propostas de ARU – Áreas de Reabilitação Urbana delimitada(s) nos termos do RJRU - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto), ou em ARU em processo de delimitação, desde que o início do processo esteja aprovado pela Câmara Municipal e seja concluído no prazo de um ano.

Estes terão igualmente que apresentar um modelo económico – reconversão funcional e revitalização do tecido empresarial local; Regras e critérios de proteção do património arquitectónico e arqueológico e uma Identificação indicativa dos investimentos a desenvolver, quer em termos de equipamentos coletivos e sociais previstos, quer em termos de intervenções em espaço público, por entidades públicas e privadas e estimativa dos investimentos públicos, realizações e resultados esperados

D.3 Componentes do Plano de ação integrada para as comunidades desfavorecidas a incluir no PEDU

O Município deve desenvolver este planeamento com enfoque na comunidade residente, partindo da identificação da mesma, das suas necessidades e integrando



as respostas necessárias em matéria de dimensão física, económica, social e ambiental, apresentando as medidas para promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação: apoio a medidas de inclusão ativa de comunidades marginalizadas e grupos de risco.

Intervenções de natureza social abrangidas:

- vii) Intervenções de integração da população;
- viii) Combate ao insucesso e abandono escolar;
- ix) Formação profissional de jovens NEET4;
- x) Ocupação de tempos livres;
- xi) Formação e inclusão de desempregados de longa duração;
- xii) Ações para integração de imigrantes e comunidades ciganas.

Intervenções de carácter físico relacionadas:

- xiii) Intervenções de reabilitação previstas em edifícios de habitação social e respetiva priorização (nota: deverá ser demonstrada a articulação com as entidades proprietárias de habitação social que não somente os Municípios, sendo as intervenções selecionadas em função do maior nível de necessidade de reabilitação);
- xiv) Intervenções de reabilitação previstas em espaço público envolvente e respetiva priorização;
- xv) Intervenções de reabilitação previstas em equipamentos de utilização coletiva e respetiva priorização;

Intervenções de dinamização económica relacionadas:

- xvi) Iniciativas de apoio ao empreendedorismo.